NOTA DE ESCLARECIMENTO

Prezado Beneficiário de Pensão Civil,

Visando dirimir dúvidas quanto às notificações expedidas por este Departamento sobre os ajustes de valores relativos à pensão civil, providenciados na folha de pagamento do mês de novembro/2011, dos beneficiários implantados a partir de 19/02/2004, com o fundamento da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela Lei 10.887/2004, esclarecemos:

Os ajustes de valores fizeram-se necessários em decorrência de Auditoria Sistêmica, efetuada pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento - SRH/MP, que constatou que os valores estavam sendo pagos em desacordo com a referida Lei, havendo valores a maior e a menor;

Considerando que essas alterações teriam que ser efetuadas em todos os órgãos do SIPEC, o que se mostrou inviável de ser executado por cada órgão, a SRH/MP providenciou a implantação de forma automática.

Lembramos que a Lei 10.887/2004 estabelece que os índices de reajustes dos beneficiários das pensões civis são os aplicados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Marlette Rose Galvão Alves
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal